LEI MUNICIPAL Nº 1.351 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Campanha Animal "Silvestre Não é Pet", no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica instituída a Campanha "Animal Silvestre não é PET", no âmbito do município de João Pessoa;

Art. 2° Os objetivos da Campanha são:

I - Prevenir a captura de animais silvestres como animais de companhia;

II - Sensibilizar que o comércio ilegal de animais silvestres é uma conduta criminosa, além de ser um ato cruel que configura-se crime de maus-tratos;

III - Colaborar positivamente para reduzir o índice de comércio ilegal de animais silvestres;

IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas a esta Campanha por meio de ações integradas envolvendo o Estado, o município, os órgãos públicos, organizações não governamentais que atuam na área e toda a sociedade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de setembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru